

PARECER ATUARIAL

Emitimos este parecer atuarial em resposta à solicitação da Diretoria da **FUNPREV** – **Fundação de Previdência dos Servidores Públicos Municipais Efetivos de Bauru/SP** e tendo em vista o Processo 1541/2020, relativamente a Readequação da Alíquota de Contribuição Previdenciária à EC 103/2019 e aos questionamentos presentes na Ata do Conselho Curador nº 05 de 13 de agosto de 2020.

Em 29 de junho de 2020 elaboramos um estudo atuarial onde desenvolvemos alternativas de alteração de alíquotas dos servidores e patronal, inclusive estabelecendo a previsão de contribuição patronal adicional sobre os servidores da educação. De acordo com o Processo 1541/2020 a Administração Municipal escolheu o cenário 8 daquele estudo, por entender que seria mais viável para as finanças públicas.

Tabela 1. Cenário Escolhido pela Administração Municipal:

Alíquota do Servidor		Alíquota Patronal	
Geral	Educação	Geral	Educação
11% - 2021	11% - 2021		22% - 2021
12% - 2022	12% - 2022	220/	24% - 2022
13% - 2023	13% - 2023	22%	26% - 2023
14% - 2024	14% - 2024		28% - 2024

A aplicação das alíquotas previstas na EC 103/2019 foi regulamentada pela Portaria 1.348/2019 e traz o entendimento que é possível a adoção da alíquota progressiva prevista ou de outra tabela própria.

Portaria 1.348/2019:

- Art. 2º Na definição das alíquotas de contribuição ordinária devida ao RPPS, para cumprimento da adequação a que se refere a alínea "a" do inciso I do art. 1º, deverão ser observados os seguintes parâmetros:
- I Para o RPPS em relação ao qual seja demonstrada a inexistência de déficit atuarial a ser equacionado, a alíquota de contribuição dos segurados e pensionistas não poderá ser inferior às alíquotas aplicáveis aos segurados do Regime Geral de Previdência Social;
- II Para o RPPS com déficit atuarial:
- a) caso não sejam adotadas alíquotas progressivas, a alíquota mínima uniforme dos segurados ativos, aposentados e pensionistas será de 14% (quatorze por cento), na forma prevista no caput do art. 11 da Emenda Constitucional nº 103, de 2019;
- b) caso sejam adotadas alíquotas progressivas, será observado o seguinte:
- 1. deverão ser referendadas integralmente as alterações do art. 149 da Constituição Federal, nos termos do inciso II do art. 36 da Emenda Constitucional nº 103, de 2019;
- 2. as alíquotas de contribuição ordinária dos segurados ativos, aposentados e pensionistas e suas reduções e majorações corresponderão, no mínimo, àquelas previstas no §1º do art. 11 da Emenda Constitucional nº 103, de 2019.
- § 1º As alíquotas deverão estar embasadas em avaliação atuarial que demonstre que a sua aplicação contribuirá para o equilíbrio financeiro e atuarial do RPPS, nos termos do § 1º do art. 9º da Emenda Constitucional nº 103, de 2019.
- § 2º Não será considerada como ausência de déficit a implementação de segregação da massa de segurados ou a previsão em lei de plano de equacionamento de déficit.



Tabela 2. Valor Atual dos Benefícios Futuros do Fundo Previdenciário:

Data-Base: 31/12/2019

BENEFÍCIOS	Custo Geração Atual (em R\$)	Custo Total (% Folha)	Custo Normal (% Folha)
1) Aposentadorias	1.880.560.871,10	65,15%	
2) Pensão por Morte	234.554.634,03	8,13%	
3) Reversão em Pensão	88.836.903,49	3,08%	
4) Benefícios Concedidos (1+2+3)	2.203.952.408,62	76,36%	
5) Aposentadoria por Idade e Tempo	643.321.355,95	22,29%	5,12%
6) Aposentadoria do Professor	355.864.047,30	12,33%	3,20%
7) Aposentadoria por Idade	488.662.400,14	16,93%	5,58%
8) Reversão em Pensão	75.944.489,47	2,63%	0,72%
9) Pensão por Morte de Ativo	92.231.047,08	3,20%	1,73%
10) Pensão por Morte de Inválido	3.995.531,20	0,14%	0,07%
11) Aposentadoria por Invalidez	78.199.383,01	2,71%	1,35%
12) Benefícios a Conceder (5++11)	1.738.218.254,15	60,23%	17,77%
13) Custo Total - VABF (4+12)	3.942.170.662,77	136,59%	
Valor Atual da Folha Futura	2.886.647.702,52		-

De acordo com as nossas avaliações atuariais dos últimos 16 exercícios, do ano-base 2005 até ano-base 2020 do FUNPREV Bauru, é indiscutível que o plano tem déficit atuarial elevado, financiado pelas Leis Municipais 6.098/2011, 6.407/2013, 6.574/2014 e 7.115/2018 (observar o valor do Déficit Atuarial Base abaixo).

Tabela 3. Balanço Atuarial Oficial do Fundo Previdenciário:

Data-Base: 31/12/2019

Item	Alíquotas Vigentes (11%)		Alíquotas EC 103/2019 (14%)	
Item	Valores (em R\$)	(% Folha)	Valores (em R\$)	(% Folha)
Custo Total - VABF	3.942.170.662,77	136,59%	3.942.170.662,77	136,59%
Compensação a Receber (-)	392.402.101,15	13,59%	392.402.101,15	13,59%
Contribuição de Inativos (-)	88.502.763,13	3,07%	112.639.880,39	3,90%
Contribuição de Ativos (-)	317.531.247,27	11,00%	404.130.678,35	14,00%
Contribuição Ente (-)	577.329.540,50	20,00% (*)	577.329.540,50	20,00% (*)
Saldo dos Parcelamentos (-)	92.223.422,17	3,19%	92.223.422,17	3,19%
Ativo Financeiro (-)	605.008.197,14	20,96%	605.008.197,14	20,96%
Déficit / Superávit Atuarial Base	(1.869.173.391,41)	64,75%	(1.758.436.843,07)	60,92%
(**) Valor Atual dos Aportes (-)	1.759.232.124,60	60,94%	1.759.232.124,60	60,94%
Déficit / Superávit Atuarial Oficial	(109.941.266,81)	3,81%	795.281,53	0,03%

^(*) Deduzindo 2% destinado ao custeio administrativo do FUNPREV;.

O resultado atuarial oficial demonstrado na Tabela 3 acima, apresenta um déficit atuarial com o custeio vigente. Mas considerando o aumento de alíquotas normais dos servidores ativos e inativos para 14% linear, o plano passa a apresentar pequeno superávit. Considerando a situação atuarial do FUNPREV e o disposto na EC 103/2019 a respeito de alíquotas mínimas para servidores cuja aplicação foi regulamentada pela Portaria 1.348/2019, sempre foi nosso entendimento que a alíquota dos servidores ativos e inativos de Bauru deveria ser linear em 14%, conforme já detalhado em nosso parecer atuarial de 09 de março de 2020, mas agora atendendo o prazo de 30/09/2020 (Portaria 18.084 de 29 de julho de 2020).

^(**) Valores dos aportes remanescentes da Lei 7.115/2018, atualizados pelo IPCA + 0,5% de juros ao mês.



Mas diante das dúvidas dos gestores em relação a este entendimento, a **ABIPEM** – Associação Brasileira de Instituições de Previdência Estaduais e Municipais questionou o subsecretário dos Regimes Próprios sobre o assunto:

"O Regime Próprio com déficit atuarial pode decidir pela aplicação da tabela progressiva, desde que o produto da arrecadação das contribuições dos segurados seja superior a 14%?", indagou a ABIPEM.

Allex Albert Rodrigues, subsecretário dos Regimes Próprios de Previdência Social da Secretaria de Previdência, explicou que é preciso "referendar a alteração do art. 149 da CF na forma prevista no art. 36, II, da EC nº 103, de 2019 (o referendo pode se ater somente à alteração do art. 149 da CF, e é recomendável que referende a revogação do § 21 do art. 40 da CF prevista na alínea "a" do inciso I do art. 35 da EC 13 (não é obrigatório que se referende os incisos III e IV do art. 36, que trata da revogação das emendas constitucionais 41 e 47, aliás só pode fazer esse referendo da revogação das EC 41 e 47 quando fizer a alteração das regras de benefícios do RPPS — a reforma dos benefícios".

O subsecretário dos RPPS continua: "desde que fundamentado em cálculo atuarial, pode aplicar as alíquotas progressivas, tendo como alíquotas e bases mínimas as previstas para os servidores federais no art. 11 da EC 103/2019. Só que ao aplicar as alíquotas progressivas podem gerar resultado financeiro pior do que se esperava com os 14% e até, no extremo pior do que os 11% (dependendo da estrutura salarial), nesse caso, o que vai ocorrer? Para o sistema ficar em equilíbrio terá que aumentar a contribuição do Ente e o plano de amortização ou ampliar a base dos aposentados e pensionistas".

"Essa questão de que o resultado financeiro da aplicação das alíquotas progressivas tem que ser superior ao resultado financeiro da aplicação da alíquota uniforme de 14% é uma orientação objetiva nossa construída junto com os atuários em reunião no IBA, é apenas uma orientação. Caso o Ente queira aplicar as alíquotas progressivas ele pode, mas se o resultado ficar pior, o cálculo atuarial vai ter que indicar o aumento da contribuição patronal ou do equacionamento do déficit e se o ente não fizer o RPPS poderá ficar irregular no equilíbrio atuarial; assim, o Ente tem que ter muito cuidado ao propor as alíquotas progressiva, pois pode prejudicar ainda mais o (des)equilíbrio do RPPS. Pode conjugar, por exemplo, as progressivas, com o aumento da base de contribuição dos aposentados e pensionistas. O plano é sempre solidário, entre Ente, servidor ativo, aposentado e pensionista, ou seja, se diminui o financiamento de um lado tem que recompor por outro", finaliza Allex.

https://www.abipem.org.br/abipem-solicita-esclarecimento-a-sprev-sobre-a-aplicacao-de-aliquota-progressiva/

Apesar de reconhecermos que a simples resposta a uma entrevista não tem o mesmo valor de uma norma ou legislação oficial, concluímos que a aplicação de alíquotas progressivas ou de alíquotas escalonadas seria admitida pela fiscalização da Subsecretaria de Previdência se o <u>resultado atuarial</u> for equivalente ou melhor que a aplicação da alíquota linear de 14,00%, ou seja, que "contribuirá para o equilíbrio financeiro e atuarial do RPPS":



Tabela 4. Balanço Atuarial do Fundo Previdenciário – Cenário 8:

Data-Base: 31/12/2019

Item	Valores da Geração Atual Valores (em R\$) (% Folha		
Custo Total - VABF	3.942.170.662,77	136,59%	
Compensação a Receber (-)	392.402.101,15	13,	59%
Contribuição de Inativos (-)	110.022.493,56	3,8	81%
Contribuição de Ativos - Geral (-)	312.941.900,75	10,84%	12 410/
Contribuição de Ativos - Educação (-)	74.137.918,63	2,57%	13,41%
Contribuição Ente - Geral (-)	466.291.839,09	16,15%	20.700/ (*)
Contribuição Ente - Educação (-)	133.993.016,81	4,64%	20,79% (*)
Saldo dos Parcelamentos (-)	92.223.422,17	3,.	19%
Ativo Financeiro (-)	605.008.197,14	20,	96%
Déficit / Superávit Atuarial Base	(1.755.149.773,47)	60,80%	
(**) Valor Atual dos Aportes (-)	1.759.232.124,60	60,	94%
Déficit / Superávit Atuarial Oficial	4.082.351,13	0,14%	

^(*) Deduzindo 2% destinado ao custeio administrativo do FUNPREV;.

Como podemos observar o escalonamento das alíquotas dos servidores reduz um pouco a estimativa de receita esperada, se comparada com a alíquota linear de 14%, mas esta redução será decrescente nas avaliações atuariais. A cada novo exercício a alíquota média esperada vai aumentar um pouco e a partir da avaliação atuarial da data-base 31/12/2023, ano-base 2024 será de 14% linear.

A adoção de alíquota patronal diferenciada aplicável sobre a folha dos servidores ativos da educação, aumenta a expectativa de receitas e acaba por compensar atuarialmente a redução ocasionada pelo escalonamento da alíquota dos servidores:

Tabela 5. Comparativo de Resultados Atuariais:

<u> </u>		Data-Base: 31/12/2019
Item	Alíquotas EC 103/2019 (14%)	Cenário Escolhido
Déficit / Superávit Atuarial Base	(1.758.436.843,07)	(1.755.149.773,47)
(*) Valor Atual dos Aportes (-)	1.759.232.124,60	1.759.232.124,60
Déficit / Superávit Atuarial Oficial	795.281,53	4.082.351,13

^(*) Valores dos aportes remanescentes da Lei 7.115/2018, atualizados pelo IPCA + 0,5% de juros ao mês.

Portanto, salvo algum entendimento jurídico em contrário, ao observar os dois resultados apresentados acima, concluímos que a proposta escolhida pela Prefeitura efetivamente contribui para o resultado atuarial e seria aceita pela fiscalização da Secretaria.

Eis nosso parecer,

Curitiba, 17 de agosto de 2020.

Luiz Claudio Kogut Atuário – Miba 1.308

ACTUARIAL – Assessoria e Consultoria Atuarial Ltda - EPP

^(**) Valores dos aportes remanescentes da Lei 7.115/2018, atualizados pelo IPCA + 0,5% de juros ao mês.